



EDITAL Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL URBANO COM MOSTRADOR DE TEMPERATURA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$91.500,54 (noventa e um mil e quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2024 às 09 (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO: 10/10/2024 às 08:00 horas.

TÉRMINO: 23/10/2024 às 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 23/10/2024 às 08h:31min.

TÉRMINO: 23/10/2024 às 08h:59min.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

REDUÇÃO MÍNIMA POR LOTE:
R\$15,00 (quinze reais)

OBS: Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, sendo que o licitante terá o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Devido ao histórico de contratações do Município de Nazareno/MG, a não divulgação do valor estimado permite que a negociação ocorra de maneira natural e não influencie o preço do licitante, trazendo economicidade e por consequência uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Conforme fundamentação abaixo e com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo, a administração não divulgará o preço estimado da contratação neste termo:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.”

O orçamento deixará de ser sigiloso para os licitantes na fase de negociação conforme demonstrado abaixo:

Figura 13 - Momento de divulgação do orçamento sigiloso





MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://nazareno.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://nazareno.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor). Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo seguinte endereço e-mail: licitacao@nazareno.mg.gov.br



EDITAL Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Torna-se público que o Município de Nazareno, inscrito no CNPJ sob o número 18.557.561/001-51, sediado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, na cidade de Nazareno/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.970 e 3.979, ambos de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, a Srta. Mariane Beatriz Silva Teixeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 2.468 de 17 de julho de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL URBANO COM MOSTRADOR DE TEMPERATURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://nazareno.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://nazareno.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O presente PROCESSO LICITATÓRIO será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo também participar MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, apresentem a proposta comercial e a documentação necessária para a sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SH3, mediante acesso à área do usuário, indicado pelo fornecedor, a proposta com descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública (antes de assinar a proposta/documentos na plataforma do pregão eletrônico, quando não será mais possível nenhuma alteração), os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.8.1. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.8.2. O proponente tem pleno conhecimento do **objeto lícitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

4.8.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.

4.8.6. Sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.8.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.8.8. Concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.

4.8.9. Nos preços propostos estão incluídas **todas as despesas necessárias** ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.8.10. Para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

4.8.10.1. a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4.8.10.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4.8.10.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

4.8.10.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

4.8.10.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e

4.8.10.6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.8.11. Para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame,



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL

CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800

concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.8.12. Que possui **pessoal devidamente qualificado, aparelhamento e veículo adequado**, necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

4.8.13. Para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não **celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.17. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante DEVERÁ enviar/anexar a sua proposta formal, conforme modelo contido no ANEXO II do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

5.1.2. MARCA

5.1.2.1. Se a marca identificar o licitante, substitua por “**MARCA PRÓPRIA**”, sendo critério eliminatório caso haja identificação ou deixe de colocar a marca.

5.1.2.1.1. Nos casos de prestação de serviços, não há necessidade de preencher o campo 'marca'.

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA ELETRÔNICA QUE DE QUALQUER FORMA IDENTIFIQUE O LICITANTE.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em seu sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$15,00 (quinze reais)**.



6.9.1. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2. Empresas brasileiras;
6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS) PARA ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 4.10 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS), PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nazareno.licitapp.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 11.1.5, 11.1.6, 0 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 11.1.5, 11.1.6, 0 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 3.970, de 2024.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O objeto da presente licitação será fornecido conforme a necessidade da secretaria solicitante e executado a partir do recebimento da ordem de serviços. O agendamento prévio de hora, data e local será realizado pelo setor requisitante, englobando todos os custos logísticos na proposta apresentada.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico: (<https://nazareno.licitapp.com.br/>) e endereço eletrônico: www.nazareno.mg.gov.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo padrão de proposta de preços

ANEXO III – Declaração unificada

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Nazareno, 02 de outubro de 2024

Marleyde Aparecida de Sousa Resende
Secretária Municipal de Administração



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL

CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL URBANO COM MOSTRADOR DE TEMPERATURA, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	RELÓGIO DIGITAL URBANO COM CAIXA DUPLA FACE. Estrutura em aço extrudado e fechamento em policarbonato, com iluminação back light. Pedestal com estrutura interna galvanizada a fogo, garantindo durabilidade, podendo ser reto ou curvo. A proteção da imagem feita em vidro temperado ou equivalentes que proporcionem resistência similar, cuja espessura não seja inferior a 8mm, com tampas basculantes e bordas adesivas internas na cor preta, com largura mínima de 25mm. O equipamento deve incluir amortecedores, trava triangular, suporte para lâmpadas e fotocélula que permite o acionamento automático conforme a claridade. A armadura de aço para a base de concreto assegura uma fixação segura. Altura mínima de 3,50 m, totem de no mínimo 1,20 m x 1,90 m, painel digital: mínimo 70 cm x 40 cm. As funcionalidades incluem um painel com exibição de data, sensor digital de temperatura com precisão mínima de 99%, exibição de mensagens de texto programáveis com no máximo 6.000 caracteres, relógio, ajuste automático de hora e fuso horário via satélite (GPS), ajuste automático para horário de verão. Uso externo resistente a chuva e visível a luz do sol. Distância máxima de perfeita leitura de no mínimo 80m. LEDs na cor branca com brilho adequado para visibilidade à luz do dia. A alimentação é bivolt (110/220V), com bateria de backup que mantém a programação por até 48 horas em caso de falta de energia. Deve possuir conectividade sem fio, podendo receber dados de um computador, fornecimento de software para programação das mensagens que deve ser realizado através de software editor transmitida ao painel via rede e wifi. Frete, instalação, configuração inicial e treinamento especializado estão inclusos. 01 ano de garantia.	UN	2

1.2. O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de Vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando que o relógio digital é um meio de comunicação que oferece para população um serviço de informação em tempo real, podendo ser utilizado como instrumento para divulgação de assuntos institucionais, culturais e mensagens de utilidade pública. Considerando ainda que transmite modernidade e um grande diferencial nos locais instalados, proporcionando um impacto visual positivo, a aquisição do relógio digital urbano com caixa dupla face se torna essencial para o Município de Nazareno/MG, pois irá promover a modernização dos espaços públicos nos quais serão instalados, oferecendo informações importantes à toda a população, como horário, temperatura e mensagens programáveis. O equipamento contará com características técnicas avançadas e resistência às condições climáticas, assegurando visibilidade e acessibilidade, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos munícipes. A compra será realizada através de licitação, com recursos provenientes de Emenda Impositiva da Câmara Municipal, atendendo aos princípios de eficiência, transparência e economicidade conforme a Lei nº 14.133/2021. O item é único e indivisível, garantindo uniformidade e a padronização exigidas, sendo fundamental para a melhoria da infraestrutura urbana.

2.2. Normativos

Será norteada a partir dos seguintes normativos:

- Lei 14.133/2021;
- Decreto nº 3.970 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.
- 02.010.000.15.451.0250.1.279-44.90.52.00 – Aquisição de Relógio Digital – Emenda Impositiva –



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-2800

R\$96.307,44

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição e levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do respectivo registro.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.6. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Fica dispensado da apresentação o Microempreendedor Individual que atenda ao disposto no inciso III, §13º do art. 18-A da Lei 123/2006).

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas- TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Certidão atualizada da pessoa jurídica da licitante, comprovando o registro ou a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9. DECLARAÇÕES:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.

2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.

6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.

9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

11. **Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que



a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

12. Declara que possui pessoal devidamente qualificado, aparelhamento e veículo adequado, necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Em casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

13. Declara para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. O presente processo licitatório será de **ampla concorrência**, desde que as empresas atuem no mesmo ramo do objeto licitado e atendam aos requisitos estabelecidos neste documento. Essa condição se dá devido ao valor exceder o limite estabelecido pelo Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

10.2. Não será reservada cota de 25% do objeto contratado, tendo em vista que conforme estipula o art. 49, III da LC 123, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Certo é que a abertura de cota no presente certame acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, tendo em vista que a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critérios de seleção, fornecimento e de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. A prestação de serviços do objeto será imediata.

12. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. Fornecimento e Instalação: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação e configuração inicial de 02 (dois) relógios digitais urbanos com caixa dupla face, estrutura em aço extrudado, fechamento em policarbonato, com iluminação backlight e pedestal galvanizado a fogo. O equipamento deverá ter altura mínima de 3,50 metros, totem de no mínimo 1,20 m x 1,90 m, painel digital de no mínimo 70 cm x 40 cm, com funcionalidades como exibição de data, sensor digital de temperatura, exibição de mensagens de texto programáveis, relógio com ajuste automático via satélite (GPS) e conectividade sem fio para recebimento de dados.

12.2. Execução: A partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a instalação. O agendamento prévio de data e horário será feito pelo setor requisitante, devendo englobar todos os custos logísticos na proposta apresentada. O local de instalação será determinado pela CONTRATANTE, que também será responsável pela infraestrutura da rede elétrica e de dados.

12.3. Garantia e Manutenção: A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 01 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos. Durante o período de garantia, deverá substituir ou reparar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, qualquer falha ou avaria identificada no equipamento, sem custos adicionais. O equipamento deverá ser resistente a condições climáticas adversas, como chuva e exposição ao sol.

12.4. Fiscalização e Responsabilidade: A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar as correções necessárias em caso de não conformidade com o objeto contratado. A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que seja comprovada a responsabilidade de seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

12.5. Obrigações Inclusas: Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, bem como qualquer outro custo necessário à execução do objeto contratado. A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus decorrente de sua execução. O frete, instalação, configuração inicial e treinamento especializado estarão inclusos no fornecimento do equipamento.



12.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços que não atendam às especificações e às necessidades da Administração Municipal.

12.7. Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

Os serviços serão prestados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, **pelo Sr. Jean Heitor Perpétuo, de cargo de Secretário de Serviços Públicos.**

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Considerando os dispostos no Decreto Municipal 3.964 de 02 de janeiro de 2024 (alterado pelo Decreto Municipal 3.992 de 27 de fevereiro de 2024), os prazos para pagamentos observarão uma ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias de contratos;

14.1.1. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa;

14.1.2. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I. Até 3 (três) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II. Até 20 (vinte) dias corridos para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

14.1.3. Para liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado conforme previsto no contrato.

14.1.4. O prazo mencionado no item I do subitem 16.1.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, caso seja necessário realizar diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

14.1.5. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou correção da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração antes da liquidação da despesa, não será computado para os fins do item I do subitem 16.1.2.

14.1.6. Em caso de força maior ou caso fortuito que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo será suspenso até a regularização, mantendo-se a posição original da ordem cronológica.

14.1.7. Em caso de insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial, com o saldo remanescente mantido na mesma posição da ordem cronológica.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por transferência bancária, após a comprovação do serviço por boletim de medição e aprovação correspondente. A nota fiscal deverá ser enviada ao setor competente com os documentos fiscais atualizados, sem os quais o pagamento não será liberado.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência, sem direito a reajuste de preços.

14.5. Os preços propostos incluirão todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto da licitação, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada.

14.6. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento, que será realizado por transferência bancária.

14.7. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório. No caso de defeitos ou imperfeições, a empresa adjudicatária deverá refazer os



serviços imediatamente, dentro do prazo determinado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

15.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Pannel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Pannel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>).

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de termos de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

15.2. Os produtos elencados atendem as necessidades deste estudo técnico.

15.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

15.4. As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos serviços aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

15.5. No processo licitatório, o valor estimado será definido com base na mediana de preços obtidos de três fornecedores e registrado no **sistema SH3** para verificação.

15.6. Conforme fundamentação abaixo e com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo, a administração não divulgará o preço estimado da contratação neste termo:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

15.7. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

I - Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.010.00.15.451.0250.1.279-44.90.52.00 – Aquisição de Relógio Digital – Emenda Impositiva – R\$96.307,44

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações:

18.2. Vícios e Danos: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e pela execução contratual, além de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer bens que apresentem defeitos ou incorreções.

18.3. Prazo e Comunicação: Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

18.4. Atendimento de Fiscalizações: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e prestar esclarecimentos ou informações solicitadas.

18.5. Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede da Contratada;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.6. Cumprimento de Obrigações Trabalhistas e Fiscais: A Contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.7. Notificações de Anormalidades: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução do objeto contratual.

18.8. Paralisação de Atividades: Paralisar qualquer atividade por determinação do Contratante, caso ela não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

18.9. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deve manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18.10. Sigilo das Informações: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

18.11. Responsabilidade sobre Equívocos: Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. Normas de Segurança: Cumprir as normas de segurança exigidas pelo Contratante, além das obrigações previstas em legislação federal, estadual ou municipal.

18.13. Alocação de Pessoal e Recursos: A Contratada deverá alocar os empregados necessários e qualificados para a execução do contrato, fornecendo materiais, equipamentos e ferramentas que atendam às recomendações de boa técnica.

18.14. Trabalho de Menores: Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, e não permitir trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

18.15. Responsabilidade por Danos: A Contratada será responsável por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, desde que comprovados.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800

18.16. Regularização de Falhas: A Contratada deve corrigir ou substituir eventuais falhas encontradas no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação da Contratante.

18.17. Fiscalização e Responsabilidade: A fiscalização ou acompanhamento pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº 14.133, de 2021)

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 19.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 19.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Contratada que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência, no caso da alínea “a”, se não justificar pena mais grave;
- 19.2.2.** Multa de 0,5 a 30% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
- 19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no ente federativo, por até 3 anos, nos casos das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
- 19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em todos os entes federativos, entre 3 e 6 anos, nos casos das alíneas “h” a “l”. Aplica-se essa mesma sanção nos casos das alíneas “b” a “g”, quando for o caso de impor pena mais grave.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento pré-contratual.

20.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

20.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



20.1.5.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
20.1.5.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

20.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

20.1.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

21. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. Devido à não implantação da ferramenta digital pelo sistema utilizado pelo município de Nazareno-MG, será utilizada a forma escrita. O documento deve ser elaborado em formato físico e, em seguida, digitalizado em PDF para ser inserido no sistema operacional do processo licitatório, com anexo disponibilizando-o junto ao edital.

Nazareno, 02 de outubro de 2024.

Ricardo Teixeira De Carvalho
Secretário Municipal de Obras



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL

CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800



ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(obrigatório o preenchimento)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

À
Prefeitura Municipal de Nazareno/MG
Att.

Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ n.º: _____ Endereço: _____
Tel.: _____ WhatsApp: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato: _____
CPF: _____ Endereço: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL URBANO COM MOSTRADOR DE TEMPERATURA.

Ordem	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Total
1	2	UN	00000041307- RELÓGIO DIGITAL URBANO COM CAIXA DUPLA FACE <i>Estrutura em aço extrudado e fechamento em policarbonato, com iluminação back light. Pedestal com estrutura interna galvanizada a fogo, garantindo durabilidade, podendo ser reto ou curvo. A proteção da imagem feita em vidro temperado ou equivalentes que proporcionem resistência similar, cuja espessura não seja inferior a 8mm, com tampas basculantes e bordas adesivas internas na cor preta, com largura mínima de 25mm. O equipamento deve incluir amortecedores, trava triangular, suporte para lâmpadas e fotocélula que permite o acionamento automático conforme a claridade. A armadura de aço para a base de concreto assegura uma fixação segura. Altura mínima de 3,50 m, totem de no mínimo 1,20 m x 1,90 m, painel digital: mínimo 70 cm x 40 cm. As funcionalidades incluem um painel com exibição de data, sensor digital de temperatura com precisão mínima de 99%, exibição de mensagens de texto programáveis com no máximo 6.000 caracteres, relógio, ajuste automático de hora e fuso horário via satélite (GPS), ajuste automático para horário de verão. Uso externo resistente a chuva e visível a luz do sol. Distância máxima de perfeita leitura de no mínimo 80m. LEDs na cor branca com brilho adequado para visibilidade à luz do dia. A alimentação é bivolt (110/220V), com bateria de backup que mantém a programação por até 48 horas em caso de falta de energia. Deve possuir conectividade sem fio, podendo receber dados de um computador, fornecimento de software para programação das mensagens que deve ser realizado através de software editor transmitida ao painel via rede e wifi. Frete, instalação, configuração inicial e treinamento especializado estão inclusos. 01 ano de garantia.</i>			

Valor Total R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da **Constituição**;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - 13.12.1. a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 13.12.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 13.12.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - 13.12.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - 13.12.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e
 - 13.12.6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
11. **Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-2800

congêneres, como é o caso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

Em casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as mesmas deverão assinar novamente abaixo.

12. Declara para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.557.561/0001-51, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, em Nazareno/MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Heitor Guimarães de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 197.617.756-15 e RG nº. MG-10.820.700, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 187, Bairro: Centro, Nazareno/MG, e do outro lado a Empresa: _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada Contratada, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou física para ministrar oficinas, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Total

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de Vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Fornecimento e Instalação: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação e configuração inicial de 02 (dois) relógios digitais urbanos com caixa dupla face, estrutura em aço extrudado, fechamento em policarbonato, com iluminação backlight e pedestal galvanizado a fogo. O equipamento deverá ter altura mínima de 3,50 metros, totem de no mínimo 1,20 m x 1,90 m, painel digital de no mínimo 70 cm x 40 cm, com funcionalidades como exibição de data, sensor digital de temperatura,



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL
CEP: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-2800

exibição de mensagens de texto programáveis, relógio com ajuste automático via satélite (GPS) e conectividade sem fio para recebimento de dados.

3.2. Execução: A partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a instalação. O agendamento prévio de data e horário será feito pelo setor requisitante, devendo englobar todos os custos logísticos na proposta apresentada. O local de instalação será determinado pela CONTRATANTE, que também será responsável pela infraestrutura da rede elétrica e de dados.

3.3. Garantia e Manutenção: A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 01 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos. Durante o período de garantia, deverá substituir ou reparar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, qualquer falha ou avaria identificada no equipamento, sem custos adicionais. O equipamento deverá ser resistente a condições climáticas adversas, como chuva e exposição ao sol.

3.4. Fiscalização e Responsabilidade: A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar as correções necessárias em caso de não conformidade com o objeto contratado. A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que seja comprovada a responsabilidade de seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

3.5. Obrigações Inclusas: Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, bem como qualquer outro custo necessário à execução do objeto contratado. A CONTRATADA será responsável por qualquer ônus decorrente de sua execução. O frete, instalação, configuração inicial e treinamento especializado estarão inclusos no fornecimento do equipamento.

3.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços que não atendam às especificações e às necessidades da Administração Municipal.

3.7. Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

Os serviços serão prestados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Considerando os dispostos no Decreto Municipal 3.964 de 02 de janeiro de 2024 (alterado pelo Decreto Municipal 3.992 de 27 de fevereiro de 2024), os prazos para pagamentos observarão uma ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias de contratos;

6.1.1. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa;

6.1.2. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I. Até 3 (três) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II. Até 20 (vinte) dias corridos para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

6.1.3. Para liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado conforme previsto no contrato.

6.1.4. O prazo mencionado no item I do subitem 16.1.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, caso seja necessário realizar diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

6.1.5. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou correção da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração antes da liquidação da despesa, não será computado para os fins do item I do subitem 16.1.2.



6.1.6. Em caso de força maior ou caso fortuito que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo será suspenso até a regularização, mantendo-se a posição original da ordem cronológica.

6.1.7. Em caso de insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial, com o saldo remanescente mantido na mesma posição da ordem cronológica.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por transferência bancária, após a comprovação do serviço por boletim de medição e aprovação correspondente. A nota fiscal deverá ser enviada ao setor competente com os documentos fiscais atualizados, sem os quais o pagamento não será liberado.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência, sem direito a reajuste de preços.

6.5. Os preços propostos incluirão todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto da licitação, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.6. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento, que será realizado por transferência bancária.

6.7. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório. No caso de defeitos ou imperfeições, a empresa adjudicatária deverá refazer os serviços imediatamente, dentro do prazo determinado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 08 (oito) meses contados da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações:

9.2. Vícios e Danos: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e pela execução contratual, além de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer bens que apresentem defeitos ou incorreções.

9.3. Prazo e Comunicação: Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

9.4. Atendimento de Fiscalizações: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e prestar esclarecimentos ou informações solicitadas.

9.5. Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede da Contratada;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Cumprimento de Obrigações Trabalhistas e Fiscais: A Contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.7. Notificações de Anormalidades: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução do objeto contratual.

9.8. Paralisação de Atividades: Paralisar qualquer atividade por determinação do Contratante, caso ela não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.9. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deve manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.10. Sigilo das Informações: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.11. Responsabilidade sobre Equívocos: Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Normas de Segurança: Cumprir as normas de segurança exigidas pelo Contratante, além das obrigações previstas em legislação federal, estadual ou municipal.

9.13. Alocação de Pessoal e Recursos: A Contratada deverá alocar os empregados necessários e qualificados para a execução do contrato, fornecendo materiais, equipamentos e ferramentas que atendam às recomendações de boa técnica.

9.14. Trabalho de Menores: Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, e não permitir trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

9.15. Responsabilidade por Danos: A Contratada será responsável por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, desde que comprovados.

9.16. Regularização de Falhas: A Contratada deve corrigir ou substituir eventuais falhas encontradas no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação da Contratante.

9.17. Fiscalização e Responsabilidade: A fiscalização ou acompanhamento pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, no caso da alínea “a”, se não justificar pena mais grave;
- 11.2.2. Multa de 0,5 a 30% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no ente federativo, por até 3 anos, nos casos das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em todos os entes federativos, entre 3 e 6 anos, nos casos das alíneas “h” a “l”. Aplica-se essa mesma sanção nos casos das alíneas “b” a “g”, quando for o caso de impor pena mais grave.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 12.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 12.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 12.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nesta Lei;
 - 12.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 12.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 12.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 12.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante



quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.6.1. Devolução da garantia;

12.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.7.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.7.3. Execução da garantia contratual para:

12.7.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.7.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.7.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.7.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.8. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.010.00.15.451.0250.1.279-44.90.52.00 – Aquisição de Relógio Digital – Emenda Impositiva – R\$96.307,44

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazareno, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazareno
José Heitor Guimarães de Carvalho
Contratante

Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: